



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 34/2025

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

Processo nº 23110.028703/2025-17

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), torna pública a realização do Processo Seletivo Especial para ingresso nos semestres letivos 2026/1 e 2026/02, destinado à seleção específica de candidatos de COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS para o provimento de 30 (trinta) vagas em cursos presenciais e gratuitos de graduação oferecidos pela UFPel, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições e de solicitação de atendimento especial	de 11 de novembro a 08 de dezembro de 2025
Publicação da lista preliminar de homologados, análise das documentações e resultado do atendimento especial	11 de dezembro de 2025
Recurso à listagem dos candidatos homologados	de 12 a 15 de dezembro de 2025
Publicação da lista de candidatos homologados	17 de dezembro de 2025
Indicação da sala para a realização da prova	a partir do dia 20 de janeiro de 2026
Data das provas	24 de janeiro de 2026
Gabarito preliminar	24 de janeiro de 2026
Recursos	25 a 27 de janeiro de 2026
Gabarito definitivo	05 de fevereiro de 2026
Publicação das notas e resultado Final	a definir

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Só poderão candidatar-se às vagas definidas neste Edital os candidatos que comprovarem pertencimento étnico-racial e vínculo com o território de sua comunidade quilombola ou indígena.

2.2. O Processo Seletivo Especial é de responsabilidade de uma Comissão composta pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), Superintendência de Infraestrutura (SUINFRA) e Coordenação de Comunicação Social (CCS). A Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) será responsável pela publicação do edital, elaboração das provas e pela logística do processo.

2.3. O Processo Seletivo Especial será regido por este Edital e o candidato irá optar em qual dos seguintes municípios irá realizar a prova:

a) **Pelotas**, Rio Grande do Sul, no Campus da Escola Superior de Educação Física e

Fisioterapia - **ESEF** - localizada na Rua: Luís de Camões, nº 625, Bairro: Três Vendas, Pelotas - RS;

b) **Passo Fundo**, Rio Grande do Sul, no Instituto Federal Sul-rio-grandense (**IFsul**) - Câmpus Passo Fundo - localizado na Estrada Perimetral Leste, 150 - Lot. Parque Farroupilha, Passo Fundo - RS.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas** em cursos presenciais de graduação da UFPel, **15 (quinze)** delas destinadas, exclusivamente, a candidatos que comprovarem moradia em comunidades quilombolas e **15 (quinze)** delas, exclusivamente, a candidatos que comprovarem moradia em comunidades indígenas. Os candidatos devem apresentar em suas trajetórias pessoais as características a seguir:

- I - tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (no caso de as vagas não serem preenchidas na sua totalidade, as mesmas poderão ser destinadas a alunos que não cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, mas que comprovem uso de bolsa integral em instituições privadas e outras modalidades de conclusão - ENCEJA, ensino supletivo);
- II - comprovem pertencimento étnico e vínculo com o território de sua comunidade quilombola ou indígena;
- III - não estejam matriculados em curso de nível superior da UFPel ou de outras universidades no momento da matrícula;
- IV - não tenham concluído curso de nível superior na UFPel ou em outras universidades.

3.2. Os candidatos serão selecionados conforme sua classificação no Processo Seletivo Especial, considerando o total de 30 vagas disponíveis e respeitando o limite de vagas por curso.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por UM dos cursos dos apresentados no quadro a seguir:

CÓDIGO	Grau	Curso	Nº DE VAGAS*	INGRESSO
4510	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO (vespertino)	02	2026/1
4520	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO (noturno)	02	2026/2
100	Bacharelado	AGRONOMIA (integral)	02	2026/1
5570	Tecnológico	ALIMENTOS (integral)	02	2026/1
6020	Bacharelado	ANTROPOLOGIA (integral)	02	2026/1
8100	Bacharelado	ARQUEOLOGIA (noturno)	02	2026/1
1000	Bacharelado	ARQUITETURA E URBANISMO (integral)	02	2026/1
1310	Bacharelado	ARTES VISUAIS (integral)	02	2026/1
2200	Licenciatura	ARTES VISUAIS (integral)	02	2026/1
5700	Bacharelado	BIOTECNOLOGIA (integral)	02	2026/1
4110	Bacharelado	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (integral)	02	2026/1
4120	Licenciatura	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (integral)	02	2026/1
3900	Bacharelado	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (integral)	02	2026/1

4800	Bacharelado	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (noturno)	02	2026/1
3210	Bacharelado	CIÊNCIAS SOCIAIS (noturno)	02	2026/1
3220	Licenciatura	CIÊNCIAS SOCIAIS (noturno)	02	2026/1
5020	Bacharelado	CINEMA DE ANIMAÇÃO (integral)	02	2026/1
5010	Bacharelado	CINEMA E AUDIOVISUAL (integral)	02	2026/1
8300	Tecnológico	COMÉRCIO EXTERIOR (noturno)	02	2026/1
5900	Bacharelado	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS (noturno)	02	2026/1
5320	Licenciatura	DANÇA (integral)	02	2026/1
1350	Bacharelado	DESIGN (vespertino)	02	2026/1
1351	Bacharelado	DESIGN (matutino)	02	2026/2
1340	Bacharelado	DESIGN DE JOGOS (noturno)	02	2026/1
300	Bacharelado	DIREITO (Integral)	02	2026/1
850	ABI - Bach/Lic	EDUCAÇÃO FÍSICA (matutino e vespertino)*	02	2026/1
851	Licenciatura	EDUCAÇÃO FÍSICA (noturno)*	02	2026/2
1200	Bacharelado	ENFERMAGEM (integral)	02	2026/1
700	Bacharelado	ENGENHARIA AGRÍCOLA (integral)	02	2026/1
6200	Bacharelado	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (integral)	02	2026/1
6300	Bacharelado	ENGENHARIA CIVIL (integral)	02	2026/1
3910	Bacharelado	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (integral)	02	2026/1
6900	Bacharelado	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (integral)	02	2026/1
6100	Bacharelado	ENGENHARIA DE MATERIAIS (matutino)	02	2026/1
6500	Bacharelado	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (integral)	02	2026/1
6700	Bacharelado	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (noturno)	02	2026/1
7000	Bacharelado	ENGENHARIA ELETRÔNICA (integral)	02	2026/1
5600	Bacharelado	ENGENHARIA GEOLÓGICA (integral)	02	2026/1
6400	Bacharelado	ENGENHARIA HÍDRICA (integral)	02	2026/1
5200	Bacharelado	ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA (integral)	02	2026/1
7100	Bacharelado	FARMÁCIA (integral)	02	2026/1
2010	Bacharelado	FILOSOFIA (noturno)	02	2026/1
2000	Licenciatura	FILOSOFIA (noturno)	02	2026/1
2910	Bacharelado	FÍSICA (integral)	02	2026/1
2900	Licenciatura	FÍSICA (integral)	02	2026/1
8200	Bacharelado	FISIOTERAPIA (integral)	02	2026/1
5580	Tecnológico	GASTRONOMIA (integral)	02	2026/2
3110	Bacharelado	GEOGRAFIA (noturno)	02	2026/1
3100	Licenciatura	GEOGRAFIA (noturno)	02	2026/1
5590	Tecnológico	GEOPROCESSAMENTO (vespertino)	02	2026/1
7900	Bacharelado	GESTÃO AMBIENTAL (vespertino)	02	2026/1

5110	Tecnológico	GESTÃO PÚBLICA (vespertino)	02	2026/1
3010	Bacharelado	HISTÓRIA (vespertino)	02	2026/1
3000	Licenciatura	HISTÓRIA (noturno)	02	2026/1
7700	Tecnológico	HOTELARIA (integral)	02	2026/1
3690	Bacharelado	JORNALISMO (noturno)	02	2026/1
3630	Licenciatura	LETRAS – PORTUGUÊS (noturno)	02	2026/1
3670	Licenciatura	LETRAS – PORTUGUÊS E ALEMÃO (vespertino)	02	2026/1
3660	Licenciatura	LETRAS – PORTUGUÊS E ESPANHOL (vespertino)	02	2026/1
3610	Licenciatura	LETRAS – PORTUGUÊS E FRANCÊS (vespertino)	02	2026/1
3620	Licenciatura	LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS (vespertino)	02	2026/1
8400	Licenciatura	LETRAS LIBRAS/LITERATURA SURDA (noturno)	02	2026/1
3680	Bacharelado	LETRAS – REDAÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS (noturno)	02	2026/1
3684	Bacharelado	LETRAS – TRADUÇÃO ESPANHOL - PORTUGUÊS (integral)	02	2026/1
3682	Bacharelado	LETRAS – TRADUÇÃO INGLÊS - PORTUGUÊS (integral)	02	2026/1
3800	Licenciatura	MATEMÁTICA (integral)	02	2026/1
3820	Licenciatura	MATEMÁTICA (noturno)	02	2026/1
600	Bacharelado	MEDICINA (integral)	02	2026/1
600	Bacharelado	MEDICINA (integral)	02	2026/2
500	Bacharelado	MEDICINA VETERINÁRIA (integral)	02	2026/1
1800	Bacharelado	METEOROLOGIA (integral)	02	2026/1
5400	Bacharelado	MUSEOLOGIA (integral)	02	2026/1
2300	Licenciatura	MÚSICA (integral)	02	2026/1
3710	Bacharelado	MÚSICA – CANTO (integral)	02	2026/1
3770	Bacharelado	MÚSICA – CIÊNCIAS MUSICAIS (matutino)	02	2026/1
3760	Bacharelado	MÚSICA – COMPOSIÇÃO (matutino)	02	2026/1
3720	Bacharelado	MÚSICA – FLAUTA TRANSVERSAL (integral)	02	2026/1
3740	Bacharelado	MÚSICA – PIANO (integral)	02	2026/1
3750	Bacharelado	MÚSICA – VIOLÃO (integral)	02	2026/1
3730	Bacharelado	MÚSICA – VIOLINO (integral)	02	2026/1
3790	Bacharelado	MÚSICA – POPULAR (integral)	02	2026/1
1100	Bacharelado	NUTRIÇÃO (integral)	02	2026/1
400	Bacharelado	ODONTOLOGIA (integral)	02	2026/1
1900	Licenciatura	PEDAGOGIA (vespertino)	02	2026/1
1920	Licenciatura	PEDAGOGIA (noturno)	02	2026/2
7300	Tecnológico	PROCESSOS GERENCIAIS (noturno)	02	2026/1
6600	Bacharelado	PSICOLOGIA (noturno)	02	2026/1
4410	Bacharelado	QUÍMICA (integral)	02	2026/1
4420	Licenciatura	QUÍMICA (integral)	02	2026/1
4300	Bacharelado	QUÍMICA DE ALIMENTOS (integral)	02	2026/1
4440	Bacharelado	QUÍMICA INDUSTRIAL (integral)	02	2026/1

7800	Bacharelado	QUÍMICA – QUÍMICA FORENSE (integral)	02	2026/2
6800	Bacharelado	RELACIONES INTERNACIONAIS (noturno)	02	2026/1
8000	Licenciatura	TEATRO (integral)	02	2026/1
7200	Bacharelado	TERAPIA OCUPACIONAL (integral)	02	2026/2
4700	Bacharelado	TURISMO (noturno)	02	2026/1
5800	Bacharelado	ZOOTECNIA (integral)	02	2026/1

* 50% das vagas por curso são destinadas a candidatos Quilombolas e 50% das vagas por curso são destinadas a candidatos Indígenas.

3.4. Informações sobre os cursos, tais como horários de funcionamento, disciplinas, endereços e outras informações pertinentes, poderão ser consultadas no endereço <https://institucional.ufpel.edu.br/cursos>.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Cada candidato deverá escolher uma opção de Curso de Graduação, a ser informada no ato da inscrição.

4.2. Após o término do período de inscrições, não será permitido ao candidato modificar a opção do curso.

4.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, em ordem decrescente.

4.4. Será elaborada uma lista de classificação geral, que servirá para selecionar os 15 primeiros classificados Quilombolas e os 15 primeiros classificados Indígenas para ocupação das vagas existentes, considerando a classificação do candidato, a opção de curso e o número de vagas disponíveis por curso.

4.5. Preenchida a vaga em um determinado curso, será convocado o candidato melhor classificado que tenha optado por um curso ainda com vaga disponível e assim sucessivamente até o preenchimento das 30 vagas, 50% para Quilombolas e 50% para Indígenas, disponíveis para ingresso neste edital.

4.6. Após definidos os 30 ingressantes que serão matriculados, serão elaboradas duas listas de espera com classificação específica para cada curso, uma para Quilombolas e uma para Indígenas.

4.7. Em caso de sobra de vagas e havendo candidatos excedentes, será aberta manifestação de interesse para o preenchimento da totalidade das vagas disponibilizadas neste processo seletivo. Nessa situação, os excedentes poderão optar por outro curso que disponha de vaga.

4.8. Para o curso com ingresso no primeiro e no segundo semestre (que possui oferta de uma vaga no primeiro e outra no segundo semestre) o preenchimento das vagas será por ordem de classificação. O melhor classificado para o curso ocupará a vaga do semestre letivo 2026/1 e o próximo classificado ocupará a vaga para o semestre 2026/2.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. **Período da Inscrição:** de **11 de novembro a 08 de dezembro de 2025**, no horário oficial de Brasília (DF).

5.2. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

5.3. **Endereço eletrônico para inscrições:** através do link [Formulário Digital de Inscrições](https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais/editais-processo-seletivo-especial/), ou no ambiente eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais/editais-processo-seletivo-especial/> na opção:

Edital -Comunidades Quilombolas e Indígenas, menu "inscrição", campo "link inscrições".

5.4. Divulgação da lista dos candidatos homologados: 11 de dezembro de 2025, no no ambiente eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital - Comunidades Quilombolas e Indígenas, menu "inscrição", campo "homologados";

5.5. Do alojamento, alimentação e/ou transporte para a data da prova: o candidato que FARÁ A PROVA EM PELOTAS e deseja utilizar alojamento, alimentação e/ou transporte disponibilizados pela UFPel, deverá necessariamente informar no **Formulário Digital de Inscrições** e acompanhar as publicações oficiais sobre a organização, no site do NUAAD: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>;

5.6. Não haverá disponibilização de alojamento, alimentação ou transporte na cidade de Passo Fundo;

5.7. Só poderão candidatar-se às vagas definidas neste Edital os candidatos/as que comprovarem pertencimento étnico e vínculo com o território de sua Comunidade Quilombola ou Indígena do território nacional, e que concluíram ou estão em via de conclusão do ensino médio até a data prevista para o ingresso no curso, no mês de março (2026/1) ou agosto (2026/2), conforme o período letivo de ingresso especificado no quadro de vagas apresentado neste edital.

5.7.1. O calendário acadêmico está disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

5.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento e envio do Formulário Digital de Inscrições, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo em caso de inconsistência dos dados informados.

5.9. O candidato deve, obrigatoriamente, preencher os dados dos documentos Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (CPF), bem como digitar corretamente o seu nome por COMPLETO (nome e sobrenome), com o máximo cuidado, pois essas informações identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.

5.10. Será aceita 1 (uma) única inscrição por candidato **-no caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.**

5.11. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo seletivo e de matrícula na Universidade.

5.12. No Formulário Digital de Inscrições, as informações quanto à escolha do curso será de inteira responsabilidade do candidato, em relação à qual não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema, nem poderão ser modificadas após a divulgação das mesmas.

5.13. As informações prestadas pelo candidato Quilombola ou Indígena durante o processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo a UFPel excluir desse processo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.14. O candidato deverá levar para o local da realização do processo seletivo seus materiais de higiene pessoal e materiais necessários à realização das provas.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. É responsabilidade exclusiva do candidato, **durante a inscrição**, apresentar os seguintes documentos (MORADORES DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS):

- I - documento de identidade, válido e legível;
- II - cadastro de pessoa física - CPF;
- III - certificado ou atestado de conclusão do ensino médio;
- IV - certidão de nascimento ou casamento;
- V - Memorial Descritivo: breve autobiografia em que o(a) candidato(a) descreve sua trajetória de vida, relacionando-a à convivência em sua comunidade (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, SEM ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO);
- VI - o candidato deverá comprovar seu pertencimento étnico na condição de Quilombola ou Indígena, sendo residente em quilombo ou aldeia, conforme previsto na Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Decreto n. 5.054/2004 –, mediante apresentação de Declaração de Pertencimento Étnico;
- VII - declaração de membro do quilombo ou da aldeia assinada pela liderança da comunidade quilombola ou indígena (cacique/lideranças/chefe), validada por demais lideranças ou membros também dessa comunidade. A Declaração de Pertencimento Étnico, a Povo Quilombola ou Povo Indígena, deverá ser emitida e assinada por 03 (três) lideranças, reconhecidas pela respectiva comunidade.
- VIII - Documentos que também deverão ser entregues no dia da realização da Prova e serão analisados por comissão do Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) da UFPel:

Se Quilombola:

a) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence;

b) a condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação e por mais duas testemunhas, da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário constar na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone, do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas: Anexo I- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA).

Se Indígena:

a) o candidato deverá comprovar seu pertencimento étnico na condição de indígena, sendo residente em comunidade indígena (aldeia), conforme previsto na Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Decreto n. 5.054/2004 –, mediante apresentação de Declaração de Pertencimento Étnico;

b) a condição de indígena será comprovada mediante a apresentação declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/cacica/lideranças/chefe), validada por mais duas lideranças ou membros também dessa comunidade, reconhecidas pelo povo indígena: Anexo II- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

(PARA ESTUDANTE INDÍGENA).

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. **Período de solicitação de atendimento especial:** de **11 de novembro a 08 de dezembro de 2025**, no horário oficial de Brasília (DF).

7.2. **Endereço eletrônico para solicitação:** [Formulário Digital de Inscrições](#).

7.3. **Divulgação do Resultado do Atendimento especial:** data provável **d e 08 de janeiro de 2026**, no ambiente eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital - Comunidades Quilombolas e Indígenas, menu "inscrição", campo "Atendimento especial";

7.4. Neste formulário deverá anexar:

I - identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, entre outros;

II - conforme a necessidade de atendimento especial deverá anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a **dois anos**, que antecede a data de publicação deste edital (exceto nos casos de deficiência permanente);

III - a candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto.

IV - para os candidatos sabatistas basta declararem o resguardo do sábado no formulário. O horário da prova dos candidatos sabatistas será informado no site do processo seletivo.

7.5. A candidata lactante que tiver pedido de atendimento especial aceito, deverá, no dia da prova, levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

7.6. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passos, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel, via Formulário Digital de Inscrições, e apresentar atestado médico que explice este impedimento.

7.7. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo de inscrições.

7.8. O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas. Será apreciado pela UFPel o atendimento especial necessário, como a dilação do tempo, o auxílio leitor ou transcritor.

7.9. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi aceita.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. DAS PROVAS:

8.1.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas destinadas a CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS constitui-se de uma PROVA OBJETIVA E DE UMA REDAÇÃO, conforme especificado a seguir:

a) DATA: **24 de janeiro de 2026;**

b) HORÁRIO: **13H15;**

c) DURAÇÃO: **até 4 horas** (incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição do material, às orientações que se fizerem necessárias e o preenchimento do cartão-resposta e a folha de redação, à caneta);

d) LOCAL: ESEF (Pelotas) ou IFSul (Passo Fundo).

8.2. DOS LOCAIS DE PROVA

8.2.1. **Local das provas:** Campus da Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia-**ESEF**- localizada na Rua: Luís de Camões, nº 625, Bairro: Três Vendas, **Pelotas** - RS OU Campus Passo Fundo do IFSul - localizado na Estrada Perimetral Leste, 150 - Lot. Parque Farroupilha, **Passo Fundo**, conforme indicado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2.2. **Ensalamento:** A sala em que cada candidato realizará o processo seletivo será divulgada a partir do dia 20 de janeiro de 2026, no ambiente eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital -Comunidades Quilombolas e Indígenas, menu "inscrição", campo "Ensalamento".

8.3. DA APLICAÇÃO DA PROVAS

8.3.1. **Data das provas:** as provas serão aplicadas no dia **24/01/2026**.

8.3.2. **Abertura dos portões:** 12h30.

8.3.3. **Fechamento dos portões:** 13h.

8.3.4. **Início da Prova:** 13h15.

8.3.4.1. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

8.3.4.2. O tempo para realização da Prova Objetiva e da Redação será de **até 4 horas**, exceto para o caso de **atendimento especial** concedido que contarão com acréscimo de **30 minutos**.

8.3.4.3. Os candidatos que finalizarem a prova poderão sair da sala somente transcorrida uma hora (2h) do seu início.

8.4. DOS DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.4.1. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, **documento de identidade oficial original com foto** e em perfeito estado de conservação, que ficará à disposição da fiscalização.

8.4.2. Caso opte por apresentar documento digital, deverá ser utilizado **os aplicativos oficiais** ou **o aplicativo Gov.br**: Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital, RG digital, e-Título ou CNH digital. **Fotos, PDF ou prints de tela não serão aceitos.**

8.4.3. **Não serão aceitos:** protocolos de documentos, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento,

Certidão de Casamento, Título Eleitoral, CNH (modelo anterior a 1997), Carteira de Estudante, crachás ou identidades funcionais, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), cópias autenticadas de documentos, documentos ilegíveis, danificados ou Carteira de Trabalho digital.

8.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. O registro de ocorrência deverá ser apresentado em formato físico.

8.5. O candidato que não apresentar documento de identidade original ou não seguir as exigências para apresentação digital será automaticamente eliminado do processo seletivo e não poderá realizar a prova.

9. DA PROVA OBJETIVA, DE REDAÇÃO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

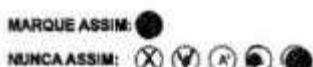
9.1. A seleção será composta por duas etapas: uma Prova Objetiva (40%) e uma Redação (60%), totalizando 10 (dez) pontos de nota final.

9.2. O candidato será considerado aprovado e classificado se obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da nota final.

9.3. O cartão-resposta, recebido no momento do ingresso na sala onde realizará a prova, e a folha de redação são personalizados, não sendo possível suas substituições.

9.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do seu cartão-resposta.

9.4.1. As elipses correspondentes às respostas para as questões de múltipla escolha do candidato devem ser totalmente preenchidas, sem espaços claros, conforme modelo contido no cartão-resposta:



9.4.2. Será computada como questão correta aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela UFPel.

9.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido em sua totalidade, ou ainda, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou danificar o seu cartão-resposta, o que pode impossibilitar o processamento eletrônico.

9.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e o número de seu documento de identidade no cartão-resposta. As incorreções deverão ser informadas ao fiscal, para que constem na Ata da sala.

9.7. É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala o cartão-resposta e a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de provas. A não entrega implica na sua eliminação do processo seletivo.

9.8. Da Prova Objetiva:

9.8.1. A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte questões) que contemplam conteúdos do Ensino Médio e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.8.2. Para cada questão, haverá cinco alternativas ("a", "b", "c", "d", "e"). Há apenas uma correta e quatro incorretas.

9.8.3. Os conteúdos do Ensino Médio requeridos referem-se às disciplinas de: Biologia (03 questões), História (04 questões), Língua Portuguesa (10 questões) e Matemática (03 questões).

9.9. **Da prova de Redação:**

9.9.1. A Prova de Redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, sobre tema a ser disponibilizado no caderno de prova relacionado aos povos tradicionais, e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.9.2. O texto deve conter entre dezesseis (16) e trinta (30) linhas, incluindo-se o respectivo título.

9.9.3. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.

9.9.4. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

9.9.5. O texto deve ser escrito com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, em material transparente;

9.9.6. A correção será realizada por uma banca de servidores docentes do Centro de Letras e Comunicação (CLC) da UFPel, indicados e capacitados pela PROAFAE.

9.9.7. O texto será avaliado mediante os seguintes critérios:

- a) **quanto à proposta temática (peso 4,0): o(a) candidato(a) deve cumprir a tarefa solicitada, observando o tema, a situação de interação e as instruções dadas;**
- b) **quanto ao gênero (peso 4,0): o texto elaborado pelo(a) candidato(a) deve corresponder ao gênero “dissertativo-argumentativo” e considerar a situação de interlocução;**
- c) **quanto à articulação escrita (peso 2,0): o texto deve empregar corretamente os critérios de textualidade, tais como coesão e coerência, e outros recursos linguísticos adequados à situação de interlocução, demonstrando domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.**

9.9.8. A Prova de Redação será corrigida por dois avaliadores, cada um atribuindo uma nota de 0 a 10 pontos, resultante da soma das pontuações dos três critérios de avaliação. A nota final da Prova de Redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores e terá peso 6.

9.9.9. Se houver uma discrepância superior a 3 pontos entre as notas do Avaliador 1 e do Avaliador 2, a redação será automaticamente submetida a um recurso, sendo corrigida de forma independente por um terceiro avaliador. Nesse caso, a nota da redação será a nota atribuída pelo Avaliador 3 e terá peso 6.

9.9.10. Será atribuída nota zero à redação nos seguintes casos:

- a) **fuga total ao tema;**
- b) **apresentar menos de 16 linhas;**
- c) **desenhos e outras formas propositais de anulação em qualquer parte da Folha de Redação;**
- d) **identificação do candidato (assinatura, nome, iniciais,**

apelido, codinome ou rubrica) na mesma página em que a redação deve ser escrita;

e) parte deliberadamente desconectada do tema proposto;

f) termos ofensivos ou que ferem os direitos humanos;

g) texto predominante ou integralmente escrito em outra língua que não a língua portuguesa;

h) texto escrito com letra ilegível, que impossibilite sua leitura pela banca de correção.

10. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

10.1. A nota final do candidato será calculada pela soma da nota obtida na Prova Objetiva e na Redação, totalizando até 10 (dez) pontos de nota final;

10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a **6,0** (seis) pontos.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Especial, conforme publicado no resultado final da seleção, serão matriculados no sistema acadêmico Cobalto pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), de acordo com a documentação entregue no período de inscrição.

11.2. O candidato aprovado será matriculado nas disciplinas do período de ingresso pelo colegiado do curso. Para confirmar em quais componentes curriculares foi matriculado, o discente poderá consultar sua solicitação no sistema Cobalto, pelo menu "Consultas" / "Matrícula"

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Especial o candidato que:

a) não comprovar vínculo com a sua comunidade quilombola ou indígena;

b) no período da Inscrição, não apresentar todos os documentos solicitados;

c) atrasar-se ou não comparecer a qualquer uma das Etapas;

d) tirar nota 0,0 (zero) em qualquer uma das Etapas ou não atingir a pontuação mínima na nota final do processo seletivo;

e) estiver matriculado ou já tiver concluído curso superior na UFPel ou em outra Instituição de Ensino Superior;

f) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo Especial;

g) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer forma de consulta como manuscritos, livros, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, pelos encarregados da fiscalização da prova;

h) agir de má-fé, prestar informações falsas com a intenção de fraudar o processo seletivo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

13.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

13.2. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados critérios de desempate na seguinte ordem:

I - tenha obtido maior nota na Prova Objetiva;

II - tenha a maior idade cronológica, até o último dia de inscrição (art. 27 da lei 10.741 – Estatuto do Idoso).

13.3. A ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Especial, será publicada no ambiente eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital - Comunidades Indígenas, menu "Resultado da Seleção", campo "Classificação Final".

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Recursos referentes ao gabarito preliminar poderão ser interpostos exclusivamente, pelo [Formulário Digital para Recurso ao gabarito preliminar](#), em até 03 dias após a publicação do gabarito preliminar.

14.2. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário. Para cada questão deverá preencher e enviar novo formulário.

14.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido (não aceito).

14.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.5. A resposta aos recursos do gabarito preliminar será a publicação do gabarito definitivo, do qual não caberá recurso.

14.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra o gabarito oficial definitivo, pedido de recurso fora do prazo ou quanto à nota da Redação, um vez que ela já prevê recurso automático, em caso de notas com discrepância acentuada (superior a 3 pontos) entre os dois avaliadores.

14.7. A banca examinadora do Processo Seletivo Especial constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site da CRA.

14.8. Eventuais recursos administrativos e impugnações referentes aos resultados do processo seletivo especial poderão ser interpostos junto à UFPel, exclusivamente pelo sistema de atendimento <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos/Recursos. Para isso, deverá indicar seu nome, RG e especificar se é candidato Quilombola ou Indígena.

14.9. Até o mês de fevereiro de 2026, o candidato poderá solicitar vista ao seu cartão resposta e/ou à sua redação, exclusivamente, pelo sistema de atendimento <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php> (indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos/Recursos). Para isso, deverá indicar seu nome, RG e especificar se é candidato Quilombola ou Indígena.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato conhecer os locais, datas e horários da realização da prova, conforme a previsão do Edital do Processo de Seleção Especial.

15.2. A inscrição neste processo implica, desde logo, conhecimento e completa aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste

Edital e seus Anexos; além das condições estabelecidas para a realização das provas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CRA, PROAFE e COCEPE.

15.4. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> e outras informações podem ser obtidas através do canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos/Recursos.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 11/11/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 11/11/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAURICIO MEDEIROS ALVES, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Ensino**, em 11/11/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 11/11/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA DAIANE GARCIA MOLET, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade**, em 11/11/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3180640** e o código CRC **30AD4CA1**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA CANDIDATO/A QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo Especial da Universidade Federal de Pelotas, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo na comunidade: _____
Contato: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo na comunidade: _____
Contato: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo na comunidade: _____
Contato: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Obs 3: As assinaturas deverão vir acompanhadas das cópias dos RG's para conferência, caso contrário, deverá ser reconhecida firma em cartório ou realizada assinatura digital via sou.gov.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA CANDIDATO/A INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo Especial da Universidade Federal de Pelotas, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo na aldeia: _____
Contato: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo na aldeia: _____
Contato: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo na aldeia: _____
Contato: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Obs 3: As assinaturas deverão vir acompanhadas das cópias dos RG's para conferência, caso contrário, deverá ser reconhecida firma em cartório ou realizada assinatura digital via sou.gov.